

EDITAL DG Nº 20/2024
PROCESSO ELEITORAL PARA CHEFIA E SUBCHEFIA DE DEPARTAMENTOS

Abre inscrições, fixa forma, data, horário e critérios para a eleição de Chefia e Subchefia dos Departamentos de Ciências Contábeis, Engenharia Civil e Engenharia de Software do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CEAVI.

O Diretor-Geral do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CEAVI, Marino Luiz Eyerkauffer, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto nº 4.184/06, de 06 de abril de 2006, bem como o previsto no Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, de 01/06/2007, CONVOCA:

**ELEIÇÃO PARA CHEFE E SUBCHEFE DOS DEPARTAMENTOS DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA DE SOFTWARE**

1 - DAS VAGAS:

- 1.1 - 01 (uma) vaga para Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis;
- 1.2 - 01 (uma) vaga para Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia Civil;
- 1.3 - 01 (uma) vaga para Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia de Software.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 - Período de inscrição: 17 e 18 de junho de 2024;
- 2.2 - As inscrições deverão ser realizadas por meio de requerimento único (Anexo I), devidamente preenchido e assinado eletronicamente por ambos os componentes das chapas;
- 2.3 - O requerimento deverá ser autuado no SGP-e sob forma de Documental Digital, cadastrado com o código 2440 (requerimento) e encaminhado para o Presidente da Comissão Eleitoral;
- 2.4 - Os requerimentos de inscrições encaminhados fora do prazo constante no item 2.1 serão indeferidos;
- 2.5 - Os requerimentos de inscrições que não estiverem devidamente preenchidos e assinados serão indeferidos.

3- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 3.1 - Ser professor efetivo e estável do magistério superior da UDESC, lotado no Departamento de Ensino correspondente com a vaga pretendida, do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CEAVI;
- 3.2 - Inscrever-se para a vaga de chefia, por chapa, da qual constem os nomes dos candidatos a chefe e subchefe, mediante requerimento único (Anexo I) devidamente preenchido e assinado conforme estabelece o item 2.2 deste edital e encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral conforme estabelece o item 2.3 deste Edital;
- 3.3 - Caso o candidato seja detentor de cargo eletivo executivo ou função de confiança, deve renunciar ou exonerar-se para a inscrição como candidato ao cargo executivo, atendendo ao disposto no artigo 54 do Estatuto da UDESC.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

- 4.1 - A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, observadas as normas do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e os termos do presente Edital, devendo o resultado ser divulgado na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral, até o primeiro dia útil após o término das inscrições;
- 4.2 - Da homologação das inscrições das candidaturas caberá pedido de reconsideração no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação;
- 4.3 - Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados em até 3 (três) dias úteis após o prazo definido no item anterior;
- 4.4 - Após a publicação das decisões dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, cabe recurso em última instância, no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao Conselho de Centro, o qual deverá decidir, em até 3 (três) dias úteis após a apresentação do recurso;

5- DA VOTAÇÃO:

- 5.1 - Dia da votação: 04 de julho de 2024.
- 5.2 - Local: Secretaria dos Departamentos do Campus da UDESC Alto Vale;
- 5.3 - Horários: das 09 às 12 horas e das 14 às 18 horas.
- 5.4 Para votar é obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto;
- 5.5 - O eleitor somente poderá votar em uma única chapa representativa do mesmo departamento no qual é membro do Colegiado Pleno;
- 5.6 - Na hipótese de inscrição de chapa única (para cada departamento), poderá o processo eleitoral ser simplificado, conforme disposto nos itens 8.7 e 8.8 deste Edital;

6 DA COMISSÃO ELEITORAL E DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES:

- 6.1 - Será constituída uma Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor-Geral da UDESC Alto Vale, composta por representantes dos segmentos da comunidade universitária, atendendo ao disposto no artigo 55, parágrafo único, do Estatuto da UDESC;
- 6.2 - Deverá a Comissão Eleitoral conduzir todo o pleito, segundo as normas do Regimento e Estatuto da UDESC, bem como os dispositivos deste Edital;
- 6.3 - No primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de divulgação do resultado dos pedidos reconsideração, a Comissão Eleitoral fará o sorteio das chapas para composição das cédulas eleitorais, em sessão virtual a ser transmitida pelo Sistema *Microsoft Teams*.

7 - DOS ELEITORES:

- 7.1 - A votação dos candidatos dar-se-á pelos Colegiados Plenos dos respectivos Departamentos de Ensino da UDESC Alto Vale;
- 7.2 - A relação dos integrantes de cada colégio eleitoral será divulgada pela Comissão Eleitoral na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral, até o dia fixado para a homologação das inscrições;
- 7.3 - O Colégio Eleitoral é representado pelos membros dos Colegiados Plenos dos Departamentos de Ciências Contábeis, Engenharia Civil e Engenharia de Software, correspondendo cada qual à respectiva vaga de chefia pleiteada, nos termos do artigo 45 do Estatuto da UDESC.

8 - DA ELEIÇÃO:

- 8.1 - Será considerada eleita a chapa inscrita que obtiver a maioria dos votos válidos;
- 8.2 - Em caso de empate, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o candidato que tiver maior tempo no cargo de provimento efetivo e, no caso de persistir o empate, o mais idoso;
- 8.3 - Cada voto deve ser destinado a apenas uma chapa, sob a pena de ser considerado inválido;
- 8.4 - O sufrágio será direto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência;
- 8.5 - A Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos logo após o encerramento das eleições;
- 8.6 - Na hipótese de inscrição de chapa única (por departamento), poderá o processo eleitoral ser simplificado;
- 8.7 - O processo eleitoral simplificado consiste na aclamação da chapa única como vencedora do pleito;
- 8.8 - Cabe à Comissão Eleitoral analisar se a chapa vencedora por aclamação cumpriu todos os requisitos deste edital e se não há nenhum impedimento ou inelegibilidade para o exercício da representação a ser preenchida.

9 - DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:

- 9.1 - Após a apuração dos votos se dará imediatamente após o término da votação;
- 9.2 - A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, homologará e proclamará as chapas eleitas, em conformidade do que dispõe o presente Edital, e encaminhará os nomes dos eleitos, com as respectivas atas da apuração dos votos e de homologação do resultado para o Diretor-Geral, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das eleições;
- 9.3 - A homologação final será feita pelo Conselho de Centro na primeira reunião ordinária a acontecer após encerrado o pleito eleitoral;
- 9.4 - O nome dos candidatos eleitos serão encaminhados ao Reitor, após a homologação do Conselho de Centro, pelo menos 7 (sete) dias antes do término do mandato dos Chefes dos Departamentos, para fins de nomeação e posse;
- 9.5 - A posse das chapas eleitas ocorrerá no dia 01 de agosto de 2024.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 - Todos os atos oficiais da Comissão Eleitoral referentes a este processo eleitoral serão publicados na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral (link: <https://www.udesc.br/ceavi/direcao geral/editaisdq>);
- 10.2 - Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral;
- 10.3 - Não será permitida a propaganda eleitoral de qualquer espécie, no dia da votação;
- 10.4 - No dia da eleição não haverá suspensão das atividades de ensino nem administrativas;
- 10.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a Procuradoria Jurídica da UDESC.

Ibirama (SC), 04 de junho de 2024.

Marino Luiz Eyerkauffer
Diretor-Geral
UDESC Alto Vale
(assinado digitalmente via SGP-e)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **VY129L2G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINO LUIZ EYERKAUFER (CPF: 001.XXX.659-XX) em 04/06/2024 às 18:33:17

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 13/04/2022 - 15:54:00 e válido até 13/04/2025 - 15:54:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjI1NjhMjI2MDRfMjAyNF9WWTEyOUwyRw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00022568/2024** e o código **VY129L2G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.